



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PROJETO DE LEI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Após os últimos acontecimentos, é imperativo que haja um controle maior do sistema de contenção das cheias.

Assim, zelando pela transparência e segurança da Capital, é necessária uma fiscalização efetiva que ocorra em curto espaço de tempo.

Nesse sentido, peço apoio dos meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 6 de julho de 2024.

PROJETO DE LEI Nº 241/24

Estabelece que o Executivo Municipal informará no *site* da Prefeitura, a cada 3 (três) meses, as condições operacionais das Estações de Bombeamento de Águas Pluviais (Ebaps), das Casas de Bombas e de seus geradores.

Art. 1º O Executivo Municipal informará no *site* da Prefeitura, a cada 3 (três) meses, as condições operacionais das Estações de Bombeamento de Águas Pluviais (Ebaps), das Casas de Bombas e de seus geradores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador**, em 29/07/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0766431** e o código CRC **B868130D**.